



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº 3160, DE 23 DE MARÇO DE 2020, QUE ACRESCENTA O § 3º, INCISO I DO ART. 23 DO DECRETO Nº 3.155 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

23 / 03 / 2020
EsBar

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, VEM POR MEIO DESTA DECRETO ACRESCENTAR O § 3º, INCISO I AO ART. 23 DO DECRETO DE Nº 3155 DE 20 DE MARÇO DE 2020 QUE VERSA SOBRE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E POR ESTE DETERMINA AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE”.

A Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, a seguinte:


Art. 1º – Fica acrescentado o seguinte § 3º, Inciso “I” ao Art. 23 proposto pelo Decreto nº **3.155 DE 20 DE MARÇO DE 2020**, renumerando-se os parágrafos subsequentes:

“Art. 23 - Fica acrescentado o seguinte: § 3º Os empreendimentos que tratam o inciso VI deverão restringir seu acesso para uso exclusivo e pessoal, devendo apenas permanecer com o abastecimento e vendas dos produtos e/ou alimentos para fins veterinários.

I – Os demais produtos não elencados no Parágrafo acima, deverão ser fornecidos mediante Delivery e/ou entrega.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Março de 2020.


HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL